



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº. 061 201 -PL

Anápolis, 19 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria Filho**
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 020 /2017, que **“INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA “TORCIDA PREMIADA 2018”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS”**, apresentando para tanto as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei que se propõe objetiva instituir campanha de conscientização no Município de Anápolis voltada a necessidade de recolhimento de tributos de natureza municipal por parte dos munícipes, destacando a importância da arrecadação para os cidadãos anapolinos, que são os maiores beneficiados com as ações do Poder Executivo, o qual trabalha em prol de realizar melhorias imprimindo qualidade de vida aos anapolinos.

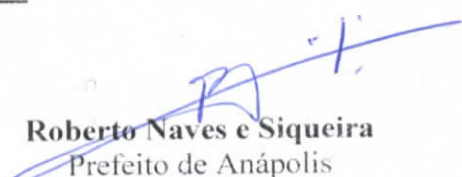
Os interessados em participar da “Campanha Torcida Premiada 2018” deverão comprovar adimplemento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU ou Imposto Sobre Serviços – ISS, ficando limitado a quantidade de quatro ingressos por contribuinte.


Desta forma, o incentivo à arrecadação de tributos por meio da campanha viabilizará a Administração Municipal investir em áreas essenciais ao desenvolvimento da cidade e de sua população, tais como: saúde, educação, lazer, cultura e infraestrutura.

Cumprido destacar que em outros anos, onde se instituiu a campanha, o Município logrou êxito na arrecadação, atendendo as expectativas traçadas.

Diante disso, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expandido nas linhas volvidas, pelo que o encaminhamento à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 186
Data 19/12/17 18:30 horas

Serviço de Expediente



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 19 DE dezembro DE 2017.

INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA “TORCIDA PREMIADA 2018”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha pública ‘TORCIDA PREMIADA 2018’ com finalidade de adquirir ingressos para distribuir a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de Campanha de conscientização para pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

§ 1º. A aquisição dos ingressos, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por jogo realizado na cidade de Anápolis.

§ 2º. A distribuição dos ingressos para cada jogo realizado em Anápolis, conforme parágrafo anterior será para os relacionados ao Campeonato Goiano Profissional da Primeira Divisão de 2018.

§ 3º. Os ingressos deverão ser adquiridos via consignação diretamente da Federação Goiana de Futebol.” E pagos a referida Federação os ingressos efetivamente trocados.

§ 4º. As pessoas físicas, proprietários ou inquilinos (comprovado através de contrato de aluguel) e as pessoas jurídicas, que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços emitida até 30 dias antes da realização do jogo em Anápolis, terão direito a 02 (dois) ingressos por inscrição imobiliária ou por tomador, limitado a 04 (quatro) ingressos por cadastro de contribuinte.

§ 5º. A distribuição que trata a presente lei será realizada apenas quando o jogo realizar-se na cidade de Anápolis com mando de campo do time da cidade de Anápolis, e que a equipe participante tenha como sede também a cidade de Anápolis, e que seja entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Econômico Municipal.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, consignada no Orçamento Geral do Município de Anápolis, para o exercício de 2018, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, a proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

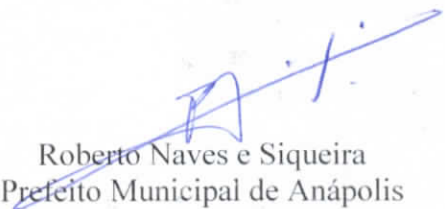



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO


Art. 3º. As despesas pela contratação e pagamento do quadro movél/apoio, utilizado durante a realização dos jogos, é de responsabilidade do time mandante de campo, durante o campeonato goiano de futebol profissional da primeira divisão de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de dezembro de 2017.


Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis


Geraldo Lino Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda


Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município